



**LAURO MÜLLER**

### **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA 015/PMLM/2026**

O Município de Lauro Müller, por meio do Setor de Licitações, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 015/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 015/2026, em razão da necessidade de adequações junto ao sistema de disputa utilizado para a condução do certame.

Tendo em vista que as alterações efetuadas interferem diretamente na elaboração das propostas do supracitado certame, altera-se a data para **24/fevereiro/ 2026 as 09h30min.**

**Objetivo:** A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto executivo completo, com todos os elementos técnicos necessários à construção de um Centro de Eventos no município de Lauro Muller, conforme especificações e exigências contidas neste documento, conforme previsto no termo de referência.

**Edital:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, ou pelo telefone (48)8807-3375 , através do endereço eletrônico [licitacao@lauromuller.sc.gov.br](mailto:licitacao@lauromuller.sc.gov.br) e disponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

**Lauro Muller, 05 de fevereiro de 2026**



**LAURO MÜLLER**

**ESTADO DE SANTA**

**CATARINA**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

### **PARECER JURÍDICO**

**Objetivo:** A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto executivo completo, com todos os elementos técnicos necessários à construção de um Centro de Eventos no município de Lauro Muller, conforme especificações e exigências contidas neste documento, conforme previsto no termo de referência.

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21, analisou a minuta do edital e Anexos previamente, aprovando seu conteúdo sob o aspecto meramente jurídico.

Em conclusão, diante do cumprimento de todos os itens obrigatórios previstos nos arts. 18 e 28 da Lei nº 14.133/21, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de licitação deve seguir seu trâmite, com a publicação do edital e seus anexos nos prazos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/21, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação.

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo.

Lauro Muller, 28 de janeiro de 2026.

---

**PRICILA NOVELI JOAQUIM**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC 31.427**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE LAURO MULLER**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 015/PMLM/2026**  
~~**DATA DA ABERTURA: 12/02/2026 ÀS 09H30MIN**~~  
**DATA DA ABERTURA: 24/02/2026 ÀS 09H30MIN**

**FONE: (48) 3464.3122**

**[www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto executivo completo, com todos os elementos técnicos necessários à construção de um Centro de Eventos no município de Lauro Muller, conforme especificações e exigências contidas neste documento, conforme condições fixadas no edital e seus anexos, especialmente termo de referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Valor previamente estimado em R\$ 280.050,00

**LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

~~Dia 12/02/2026 às 09h30min (horário de Brasília)~~

Dia 24/02/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 015/PMLM/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, CNPJ sob Nº. 82.558.909/0001-24, com sede na Rua Valter Vetterly, nº 239, Centro Lauro Muller/SC, CEP: 88828-000, sítio eletrônico: <https://www.lauromuller.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o agente de contratação, designados pelo **Decreto Municipal**, na forma da **Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021**, **Decreto Municipal Nº. 013/2025 e Decreto Municipal Nº. 031/2025** e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, critério de julgamento **MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste edital.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame adotará a inversão das fases de julgamento e habilitação, de modo que a análise da documentação de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas e lances, restrita esta última apenas aos licitantes devidamente habilitados."

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto executivo completo, com todos os elementos técnicos necessários à construção de um Centro de Eventos no município de Lauro Muller, conforme especificações e exigências contidas neste documento, conforme previsto no termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

**1.2. Órgão Contratante**– Município de Lauro Muller

**1.2.1. Entidades requisitante:**

a) Secretaria de Obras

**1.3.** Integra o presente edital, para todos os fins, a **Matriz de Riscos do Contrato**, anexa ao Termo de Referência, a qual estabelece a alocação objetiva de responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

### 2. DA ABERTURA

**2.1.** A sessão pública será realizada no site <https://www.bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

~~CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 09:00 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026.~~

~~ABERTURA: 09:30 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026.~~

**CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 09:00 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ABERTURA: 09:30 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://www.bnc.org.br>

**3.1.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

**3.2.** Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

**3.2.1.** Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto.

**3.3. Não poderão participar da presente licitação:**

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Lauro Muller, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal**;

f) Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado,

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Lauro Muller/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

k) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

n) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

o) Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei Nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.1.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lauro Muller, promotor da licitação, responsabilidade.

**4.2.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

**a)** conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**b)** conter, na proposta **cadastrada na** plataforma, a **MARCA** dos itens **sob pena de desclassificação**;

**c)** conter, na proposta **cadastrada na** plataforma, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

**d)** conter, na proposta **cadastrada na** plataforma, as **GARANTIAS MÍNIMAS, exigidas conforme Termo de Referência, quando exigido.**

5.1.1. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na Relação dos Itens, Anexo V deste edital:

5.1.1.1. O valor da proposta por item não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial, em anexo.

5.1.1.2. Os preços unitários finais, após os lances e negociação, não poderão ultrapassar os do orçamento oficial, com valores previstos pelo Município, sob pena de desclassificação.

**5.2.** O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

**5.3.** Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

**5.4.** Caso haja omissão da validade e/ou da garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO**

**6.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas de preços e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas e lances, razão pela qual o Agente de Contratação procederá, inicialmente, à análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes.

**6.3.** Concluída a análise da habilitação, o sistema eletrônico divulgará a relação dos licitantes habilitados, facultando-se a interposição de recurso, na forma e prazos previstos neste Edital.

**6.4.** Somente os licitantes habilitados participarão da fase subsequente de julgamento das propostas e da etapa competitiva de lances.

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

**7.1.** O modo de disputa definido nesta Concorrência será o ABERTO, conforme art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, restrito exclusivamente aos licitantes previamente habilitados, nos termos deste Edital.

**7.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão, nos termos da regulamentação aplicável.

**7.3.** As demais regras relativas à prorrogação automática, reinício da disputa, lances intermediários e critérios de ordenação observarão integralmente o disposto neste Edital e na legislação vigente.

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Após a conclusão da fase de habilitação e o julgamento de eventuais recursos, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, exclusivamente entre os licitantes habilitados, por

meio do sistema eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os lances e propostas inseridos durante a sessão pública.

**8.3.** Os lances deverão corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**8.5.** Encerrada a fase de lances, o sistema eletrônico procederá à classificação final das propostas, segundo o critério de menor preço global.

**8.6.** O licitante classificado em primeiro lugar na fase de julgamento das propostas será declarado vencedor provisório, observadas as disposições relativas à fase recursal.

## 9. JULGAMENTO

**9.1.** Concluída a fase de habilitação e decididos eventuais recursos, terá início a fase de julgamento das propostas, restrita exclusivamente aos licitantes previamente habilitados, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste Edital.

**9.2.** Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico divulgará automaticamente a proposta mais bem classificada e as subsequentes, em ordem crescente de valores.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas, aos prazos e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) apresentem vícios insanáveis que comprometam sua validade;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade econômica, na forma da legislação aplicável;
- d) apresentem valores unitários ou globais superiores ao orçamento estimado para contratação, constante do Anexo V deste Edital, ainda que após eventual negociação.
- e) apresentem preços com indícios de inexequibilidade, assim considerados aqueles significativamente inferiores ao orçamento estimado da Administração, sem demonstração objetiva da viabilidade técnico-econômica, inclusive quanto aos custos com equipe técnica, deslocamentos, reuniões presenciais obrigatórias e responsabilidades previstas na matriz de riscos.

**9.4.** Na hipótese de a proposta mais bem classificada ser desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

**9.5.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante detentor da melhor proposta, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6.** O valor de referência do presente processo licitatório encontra-se disponível no Anexo V, constituindo o preço máximo aceitável pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores ao orçamento oficial.

**9.7.** Concluído o julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor provisório do certame, observada a abertura de prazo para interposição de recursos, na forma prevista neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

### 10.1.2. Regularidade jurídica:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.**

### 10.1.3. Regularidade social:

**a) Declaração que tende aos requisitos de habilitação,** respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

**b) Declaração que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Lauro Muller, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; (Anexo II)**

**c) Declaração que não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos,**

salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo II)**

d) **Declaração que** não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Lauro Muller, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item; **(Anexo II)**

e) **Declaração que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

f) **Declaração que** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Anexo II)**

g) **Declaração que** apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. **(Anexo II)**

h) **Declaração** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este órgão, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços. **(Anexo II)**

i) **Declaração** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços: **E-mail:/Telefone. (Anexo II)**

j) **Declaração** para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos. **(Anexo II)**

#### **10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

#### **10.1.5. Qualificação Técnica:**

a) **Conforme Termo de Referência.**

b) Declaração de ciência das exigências para prestação dos serviços, especialmente a realização de reuniões presenciais, esclarecimentos ao corpo técnico da prefeitura sempre que necessário, assim como realizar as fiscalizações TODAS presencialmente, mantendo o diário de obras atualizado, realizar solicitações de aditivos de acréscimo ou supressão quando necessários, devidamente justificados, assim como informar qualquer irregularidade dos prestadores de serviço à municipalidade.

#### **10.1.6. Qualificação econômico e financeira:**

a) **Certidão negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:**

**10.2.1.** Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 013/2025, a licitante

deverá anexar na plataforma:

**a)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

**b)** Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

**c)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

**e)** Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

**10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).**

**10.3.** A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 013/2025.

**10.4.** Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

**a)** Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

**b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

**10.5.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Lauro Muller nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta)** anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade, como por exemplo (Contrato Social, Cartão do CNPJ, Atestados de Capacidade Técnica).

**10.7.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**10.8.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

**a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

**b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

**10.9.** Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**11.1.** Os documentos de habilitação e de enquadramento, quando aplicável, relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital, deverão ser apresentados por todos os licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para recebimento das propostas.

**11.1.1.** A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de arquivo único, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada e organizados na ordem sequencial prevista neste Edital, a fim de agilizar a análise.

**11.2.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentos, o Agente de Contratação procederá à análise da habilitação dos licitantes, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Verificada a necessidade de esclarecimentos ou complementação de informações acerca dos documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam constar originalmente da habilitação.

**11.4.** A inabilitação de licitante será devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma prevista neste Edital.

**11.5.** Concluída a fase de habilitação e decididos eventuais recursos, somente os licitantes habilitados serão admitidos às fases subsequentes do certame.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://www.bnc.org.br>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

**12.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

**12.3.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Concluída a fase de habilitação, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer contra o resultado da habilitação, sob pena de preclusão.

**13.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer será intimado a apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à manifestação.

**13.3.** As demais licitantes ficarão intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo recursal.

**13.4.** Julgados os recursos da fase de habilitação, o certame prosseguirá para a fase de julgamento das propostas e lances.

**13.5.** Encerrado o julgamento das propostas, será novamente assegurado o direito de interposição de recurso, observando-se os mesmos prazos e procedimentos previstos nos itens anteriores, restrito às decisões relativas ao julgamento.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o processo à autoridade superior para decisão final, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Lauro Muller, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2.** A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

**15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

**15.5.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

**15.6.** Ficam designados para fiscalização do contrato (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

**a)** Gestor: Alexsandro Marchioli Ferreira, ocupante do cargo de secretário de obras;

**b)** Fiscal: Amália Dal Bó, Engenheira Civil;

**c)** Suplente do fiscal: Carlos Francisco de Oliveira Souza, Engenheiro Civil.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente: **1753 3390 -17**.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

**17.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito da legislação municipal, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**17.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

**17.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas legislação municipal, assegurado a ampla defesa.

**17.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.5.** O descumprimento injustificado das obrigações previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à **participação em reuniões presenciais**, atendimento técnico ao Município e acompanhamento das etapas do projeto, será caracterizado como inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 013 e 031/2025.

**18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**18.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.7.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

**18.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.9.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

**18.12.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

**18.13.** O Setor de Licitações e Contratos do Município de Lauro Muller está situada na Rua Valter Vetterly, Centro, com expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 28 de janeiro de 2026.

**VALDIR FONTANELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCORRENCIA Nº 015/PMLM/26**  
**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**CONTRATO Nº XX/PMLM/2026.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE LAURO MULLER E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**PREÂMBULO**

**1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, CNPJ n.º 82.558.909/0001-24, com sede à Rua Valter Vetterly, nº239, Centro, CEP 88880-000 Lauro Muller/SC neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **VALDIR FONTANELLA**, CPF 341.394.009-00, ora denominada CONTRATANTE.

**2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº com sede na Rua xxxxxx, Bairro xxxxx xxxxx/xxxx, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXX), doravante denominada Contratada.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo XXXXXX, modalidade: **XXXXXXXXXX nº. 008/PMLM/2026**, homologado em XX/XX/2026, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto executivo completo, com todos os elementos técnicos necessários à construção de um Centro de Eventos no município de Lauro Muller, conforme especificações e exigências contidas neste documento, conforme detalhado abaixo:

xxxxxxx

**1.1.2.** Vincula-se ao presente contrato o termo de referência, memorial e proposta vencedora independente de sua anexação

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº. 031 e 13 de 2025. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** O Contratante obriga-se a:

- a) Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- c) Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- e) Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- f) Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa

**3.2. A Contratada obriga-se a:**

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
- b) Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e seus anexos;
- e) Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- f) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- g) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- h) Executar os serviços de forma parcelada, conforme as demandas do Município, durante a vigência do contrato, respeitados os limites contratuais.;
- i) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº.
- l) 14.133/2021;
- m) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- n) Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se integralmente por erros, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas nos projetos elaborados, inclusive aqueles que venham a gerar atrasos, aditivos, retrabalhos ou custos adicionais na futura execução da obra

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

#### **(TABELA DE ITENS E VALORES)**

4.2. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. A medição e o pagamento observarão os serviços efetivamente executados no período, conforme relatórios de fiscalização, conforme expressos do modelo de execução do objeto do Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme parágrafo 1º, artigo 61 do Decreto Municipal.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

5.3.1. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 117 de 2023;
- d) Constar a expressão "Convênio" seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

5.4. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Lauro Muller/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.6 A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o Decreto Municipal nº. 013/2025.

5.7. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: **xxxx**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.

**7.2.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.3.** A Contratada é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXX (xxxxxxxx) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

**8.2.** Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

**8.3.** É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

## **CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**9.2.** O contrato poderá ser alterado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, conforme arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.** Os valores poderão ser reajustados após 1 ano, contados da data-base do orçamento estimado, aplicando-se índice como IPCA, INCC ou Pavimentação DENIT, conforme critério de vantajosidade.

**9.3.** Poderá haver revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em caso de eventos previstos em Leis.

**9.3.1.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital vinculado a este contrato, que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.1.1.** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

**10.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

**10.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito da legislação municipal, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**10.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

**10.3.2.** À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

**10.3.3.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 031/2025, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

**10.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS**

**11.1.** Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea b, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

**11.2.** A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**11.2.1.** Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**11.2.2.** Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.2.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

**12.2.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O Gestor deste contrato será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX. O Fiscal será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX e seu suplente será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

**14.2.** O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 031/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Lauro Muller, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais DIGITALMENTE, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Lauro Muller, XX de XXXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO II  
CONCORRENCIA Nº. 015/PMLM/2026****DECLARAÇÃO UNIFICADA****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Lauro Muller/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Lauro Muller, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h) Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ..... cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.
- i) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:

**E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX****Telefone: (XX) XXXXXXXXXX**

- j) Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**  
**CONCORRENCIA Nº015/PMLM/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de CONCORRENCIA nº. XXX/PMLM/20XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 013 E 031/2025;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO IV**  
**CONCORRENCIA Nº. 015/PMLM/2026**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de CONCORRENCIA nº XXX/PMLM/20XX e seus anexos, conforme abaixo:

|                                         |                           |
|-----------------------------------------|---------------------------|
| EMPRESA:<br>ENDEREÇO:<br>UF:<br>E-MAIL: | CIDADE:<br>CNPJ:<br>TEL.: |
|-----------------------------------------|---------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|------|-------|----------------|-------------|
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |

Valor Global Total: ..... R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO V**  
**CONCORRENCIA Nº. 015/PMLM2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 015/PMLM2026**  
**MATRIZ DE RISCO**

**CONCORRÊNCIA Nº 015/PMLM/2026**

**Objeto:** Elaboração de Projeto Executivo Completo – Centro de Eventos de Lauro Muller/SC.

**1. OBJETIVO DA MATRIZ**

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e alocar objetivamente os riscos inerentes à contratação, definindo as responsabilidades do Contratante e da Contratada, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica, eficiência na execução contratual e adequada gestão do contrato.

**2. PREMISSAS GERAIS**

- O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.
- A Contratada declara possuir capacidade técnica, operacional e econômica para execução integral do objeto.
- Os riscos foram alocados à parte que detém maior capacidade de preveni-los ou mitigá-los.
- A ocorrência de riscos alocados à Contratada não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses legais.

**3. MATRIZ DE RISCOS – ALOCAÇÃO OBJETIVA**

**I. RISCOS TÉCNICOS E DE PROJETO**

| Risco                              | Descrição                                                                | Responsável | Consequência                                            |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|
| Erros ou omissões no projeto       | Incompatibilidades, falhas técnicas, ausência de detalhamento suficiente | Contratada  | Correção às expensas da Contratada, sem custo adicional |
| Incompatibilidade entre projetos   | Conflitos entre projetos arquitetônico, estrutural e complementares      | Contratada  | Retrabalho integral, sem direito a aditivo              |
| Subdimensionamento técnico         | Soluções técnicas inadequadas ao porte do empreendimento                 | Contratada  | Responsabilização técnica e correção                    |
| Não atendimento às normas técnicas | Descumprimento de ABNT, legislação urbanística ou normas setoriais       | Contratada  | Refazimento do projeto                                  |

**II. RISCOS OPERACIONAIS**

| Risco                          | Descrição                            | Responsável | Consequência                         |
|--------------------------------|--------------------------------------|-------------|--------------------------------------|
| Atraso na entrega dos projetos | Descumprimento de prazos contratuais | Contratada  | Aplicação de penalidades contratuais |

|                                               |                                                       |            |                                            |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|
| Ausência em reuniões presenciais              | Não comparecimento injustificado às reuniões técnicas | Contratada | Inexecução parcial e sanções               |
| Equipe técnica insuficiente                   | Alocação de equipe incompatível com a complexidade    | Contratada | Notificação, substituição de profissionais |
| Substituição irregular do responsável técnico | Troca sem anuência do Município                       | Contratada | Penalidades contratuais                    |

### **III. RISCOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS**

| Risco                             | Descrição                                         | Responsável | Consequência                                 |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------|
| Preço inexecutável                | Proposta abaixo da capacidade real de execução    | Contratada  | Risco assumido integralmente pela Contratada |
| Custos de deslocamento            | Despesas com viagens, reuniões e visitas técnicas | Contratada  | Já incluídos no preço                        |
| Variação de custos internos       | Aumento de custos operacionais da empresa         | Contratada  | Não gera reequilíbrio                        |
| Reequilíbrio econômico-financeiro | Eventos imprevisíveis legais                      | Contratante | Avaliação conforme Lei 14.133                |

### **IV. RISCOS ADMINISTRATIVOS**

| Risco                             | Descrição                            | Responsável | Consequência             |
|-----------------------------------|--------------------------------------|-------------|--------------------------|
| Atraso na análise pela Prefeitura | Demora na aprovação dos produtos     | Contratante | Ajuste de cronograma     |
| Solicitações de ajustes técnicos  | Demandas complementares justificadas | Contratante | Ajustes dentro do escopo |
| Mudança de diretrizes públicas    | Alteração de interesse público       | Contratante | Adequação contratual     |

### **V. RISCOS LEGAIS E REGULATÓRIOS**

| Risco                    | Descrição                             | Responsável | Consequência               |
|--------------------------|---------------------------------------|-------------|----------------------------|
| Mudança legislativa      | Alterações normativas supervenientes  | Contratante | Avaliação de impacto       |
| Licenças e autorizações  | Licenciamento ambiental e urbanístico | Contratante | Fornecimento de diretrizes |
| Responsabilidade técnica | ART/RRT e registros profissionais     | Contratada  | Obrigação integral         |

### **VI. RISCOS DE EXECUÇÃO FUTURA DA OBRA**

| Risco                                     | Descrição                    | Responsável | Consequência              |
|-------------------------------------------|------------------------------|-------------|---------------------------|
| Aditivos decorrentes de falhas de projeto | Custos extras na futura obra | Contratada  | Responsabilização técnica |

|                            |                                 |            |                       |
|----------------------------|---------------------------------|------------|-----------------------|
| Retrabalho em fase de obra | Correções por falhas projetuais | Contratada | Sem ônus ao Município |
|----------------------------|---------------------------------|------------|-----------------------|

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência, o Edital e o Contrato, vinculando as partes.
- A alocação de riscos aqui definida prevalece sobre interpretações genéricas.
- A Contratada declara ciência e aceitação integral da presente Matriz.

## Assinantes

✓ **Valdir fontanella**

Assinou em 05/02/2026 às 10:38:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VALDIR FONTANELLA com o CPF \*\*\*.394.009-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Valdir fontanella, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

07J

W68

ZGZ

RJL